



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 4.847, DE 07 DE MAIO DE 2021

*Autoriza o repasse de contribuição à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e contém outras disposições.*

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro (contribuição) à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, neste exercício, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal, com a seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
11	Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana
06	Segurança Pública
181	Policciamento
0005	Segurança e Proteção Pública
(a criar)	Manutenção de Convênio com a PMMG
333041	Contribuições
Valor	R\$ 68.000,00
Fonte	Recurso Próprio DR-100.

Parágrafo Único. Para a abertura do crédito adicional autorizado por este artigo, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação das seguintes dotações:

02 05 01 06 181 0005 2.363 339030	– F-305 – R\$ 18.000,00 DR-100
02 05 01 06 181 0005 2.363 339039	– F-306 – R\$ 12.000,00 DR-100
02 11 05 06 181 0005 2.104 339030	– F-2598 – R\$ 20.000,00 DR-100
02 11 05 06 181 0005 2.104 339039	– F-2599 – R\$ 15.000,00 DR-100
02 11 05 06 181 0005 2.104 449052	– F-2600 – R\$ 1.000,00 DR-100
02 11 05 26 782 0017 2.086 449052	– F-2613 – R\$ 2.000,00 DR-100

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (ficha orçamentária).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 7 de maio de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 10/05/2021